



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 13 DE 28 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre denominação de via pública
inominada na sede do Município de
Paripiranga-BA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, faz
saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se “RUA JOAQUIM AMÂNCIO DA SILVA”, a rua que se
inicia na Rua Paulo Dias Matos, paralela à Rua José Ribeiro Santiago, com final na Rua
Projetada 23, neste município de Paripiranga – BA.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, providenciará a colocação
de placa na referida praça;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Paripiranga/BA, 28 de junho de 2021.


JUSTINO DAS VIRGENS NETO
Prefeito



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA

Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 48.430-000 – Tel./Fax (0xx75)3279-3074

CERTIDÃO

Certifico que **O PROJETO DE LEI Nº 14/2021 “que dispõe sobre a denominação de praça na comunidade pau de colher, neste município e dá outras providências”**; tramitou na Câmara Municipal observando as disposições regimentais, não sofrendo alterações através de emendas e foi submetido a primeira discussão e votação na vigésima primeira Sessão Ordinária do dia 05 de junho de 2021, obtendo o seguinte resultado 09 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, sendo aprovado em sua primeira discussão e votação. Submetido a segunda e última discussão e votação na vigésima terceira Sessão Ordinária do dia 25 de junho de 2021, obtendo o seguinte resultado 10 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, ficando aprovado em sua segunda e última discussão e votação.

Certifico ainda que projeto de lei nº 14/2021 foi aprovado em dois turnos de votação na Câmara Municipal, e convertido na Lei Municipal nº 13/2021 de 25 de junho de 2021 “**Dispõe sobre a denominação de via pública inominada na sede do município de Paripiranga, Bahia, e dá outras providências.**” sendo encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal para o exercício da prerrogativa de sanção ou veto nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

O referido é verdade e dou fé

Secretaria da Câmara Municipal, Paripiranga, Bahia 28 de junho de 2021

Vanessa Rabelo Pereira
Secretária da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA

Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 48.430-000 - Tel./Fax (0xx75)3279-3074

MENSAGEM Nº 23/2021

Ao Exmo. Prefeito Municipal de Paripiranga, Bahia

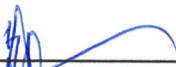
Sr. Justino das Virgens Neto

O Presidente da Câmara Municipal de Paripiranga, Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal em seu Art. 52, encaminha a Vossa Excelência a Lei Municipal nº 13/2021 de 25 de junho de 2021 "**Dispõe sobre a denominação de via pública inominada na sede do município de Paripiranga, Bahia, e dá outras providências.**" em anexo, para o exercício da prerrogativa de sanção ou veto, **no prazo de 15 dias úteis.**

Decorrido o prazo legal, o Prefeito Municipal deverá encaminhar a Câmara Municipal a Lei Municipal nº 13/2021, com a **SANÇÃO** ou o **VETO** e seus **FUNDAMENTOS**, acompanhada da respectiva certidão de **PUBLICAÇÃO** no órgão oficial.

Oportunamente reiteramos a V. Ex.^a os nossos mais sinceros votos de consideração, apreço e profícuo trabalho.

Paripiranga (BA), 28 de junho de 2021



José Wilson de Santana
Presidente da Câmara de Vereadores

Recibido

Maria Docevalma Santana dos Santos
030 136 705 1F

Data: 08.07.2021
Hora: 04.10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito

Vanessa Rabelo Pereira
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Vanessa Rabelo Pereira
Secretaria Adm. P. 01/2021
23/07/2021

Paripiranga/BA, 08 de julho de 2021.

Ofício nº 133/2021

Assunto: Encaminha lei sancionada

AO EXMO. SR. JOSÉ WILSON DE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Exmo. Sr. Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, desde já, sirvo-me do presente expediente encaminhar a Lei Municipal nº 13/2021, sancionada por este Prefeito Municipal, para o registro nos arquivos desta Câmara de Vereadores.

Na oportunidade, reitero os mais elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JUSTINO DAS VIRGENS NETO
Prefeito Municipal



Sistema de Acesso à Informação



Instituto Municipal de Administração Pública

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO

- ▶ **CÓDIGO DO COMPROVANTE: 475346574801**
- ▶ **Cliente: Prefeitura Municipal de Paripiranga**
- ▶ **Data Envio: 13/07/2021 11:50**
- ▶ **Data da publicação: 13/07/2021**
- ▶ **Responsável: Jonathas de Abreu Lima - CPF: 050.312.935-60**
- ▶ **Comentário:**
- ▶ **Anexo(s):**
 - 1 Mensagem nº 19-2021.pdf (D.O.)**
 - 2 Mensagem nº 20-2021.pdf (D.O.)**
 - 3 Mensagem nº 21-2021.pdf (D.O.)**
 - 4 Mensagem nº 22-2021.pdf (D.O.)**
 - 5 Mensagem nº 23-2021.pdf (D.O.)**
 - 6 Mensagem nº 24-2021.pdf (D.O.)**
 - 7 Mensagem nº 25-2021.pdf (D.O.)**
- ▶ **IP Envio: 177.87.215.198**
- ▶ **Data Impressão: 13/07/2021 11:50**

O Sistema SAI recebeu os anexos acima descritos. Os arquivos mencionados serão processados em nossos servidores com Certificação Digital ICP Brasil e assinados digitalmente pelo IMAP.

A edição do Diário Oficial do respectivo ente será produzida, certificada e disponibilizada no seu Site Oficial dentro do prazo citado neste extrato. EXCETO, as publicações que serão realizadas no primeiro dia útil posterior ao envio nos casos de:

- 1 - envios feitos após as 18:00h;
- 2 - envios feitos após as 14:00h, nos finais de semana e feriados;
- 3 - No caso de publicações em outros veículos, a publicação fica condicionada à remessa do documento de Autorização de Publicação avulsa, devidamente preenchida, assinada e enviada para o e-mail: publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br até às 15:30h. Diário Oficial da União (DOU) e Diário do Estado (DOE) devem ser encaminhados até as 14:00h;
- 4 - Não há possibilidade de publicação retroativa;

5 - o DOE e DOU não possuem expediente aos sábados e domingos;

6- para publicação no DOU é necessário cadastro prévio. Entre em contato conosco através do e-mail publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br

Em caso de urgência, entre em contato pelos telefones (71) 3038-9300.

Para consultar as edições do Diário Oficial do Município, acesse o site.

Diego Melo

Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação

Núcleo de Produtos - SAI -Sistema de Acesso à Informação

IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública

Entre em contato com o Núcleo de Acesso à informação - Telefone (71) 3038-9300 - www.imap.org.br

Esta declaração atesta o recebimento do(s) arquivo(s) anexado(s) e descrito(s) acima.

Caso algum dos arquivos esteja corrompido digitalmente ou em discordância com a descrição, a equipe de atendimento do SAI entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso nossa equipe não consiga contato até as 17:00h do mesmo dia, o documento será publicado como foi enviado ou, se estiver corrompido ou não abrir, não será publicado.

Portanto, verifique sempre seu e-mail e mantenha atualizados seus contatos.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA

Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 48.430-000

Tel/Fax (0xx75) 3279-3074

DESPACHO Nº 14/2021

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O Presidente da Câmara Municipal de Paripiranga, Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 38, do Regimento Interno, encaminha a Vossa Excelência o **PROJETO DE LEI Nº 14/2021, de autoria do Executivo Municipal** “Dispõe sobre a denominação de via pública inominada na sede do Município de Paripiranga, Bahia, e dá outras providências.” Fica ciente vossa excelência da Comissão de Justiça e Redação, que o prazo para emissão de parecer pela Comissão sobre o Projeto de Lei nº 14/2021, será de 10 dias, prorrogável por igual período, conforme disposto no Art. 39 do Regimento Interno.

Esgotado o prazo sem a apresentação do parecer pela Comissão ficam advertidos os Membros da comissão que o projeto poderá ser encaminhado ao Plenário sem o respectivo Parecer, para ser submetido a votação, nos termos do Art. 39, § 2º do Regimento Interno.

Comunicações necessárias pela Secretaria.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Paripiranga-BA, 28 de abril de 2021.

José Wilson de Santana
Presidente da Câmara Municipal de Paripiranga/BA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARIPIRANGA - BAHIA

PARECER DE Nº 13/2021

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, sobre Projeto de Lei de n.º 14/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre denominação de via pública denominada localizada na sede deste município de Paripiranga-BA.

RELATOR: Vereador ALEXANDRE MAGNO

I - RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei de n.º 14/2021, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, cuja ementa é acima transcrita.

Não foram apresentadas emendas até o momento.

II – ANÁLISE

Em relação às competências da CCJ, definidas no Regimento Interno da Câmara de Vereadores, verificamos que não há impedimento constitucional, jurídico, regimental ou de técnica legislativa à aprovação do PL nº 14, de 2021. A proposição está materializada na espécie adequada de lei, respeita o princípio da reserva de iniciativa, e versa sobre matéria de denominação de via pública, inserida entre as competências do Município.

A iniciativa encontra amparo na competência privativa do Prefeito para denominar logradouros públicos, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 66, inciso XXII.

Ademais, a matéria se insere no âmbito das atribuições da Câmara de Vereadores, em conformidade com o *caput* do art. 15, inciso XIV da Lei Orgânica.

Entendemos que não existem óbices de natureza formal ou material, no plano constitucional, que impeçam o exame do mérito do PL nº 14 de 2021, por esta Casa.

III - VOTO

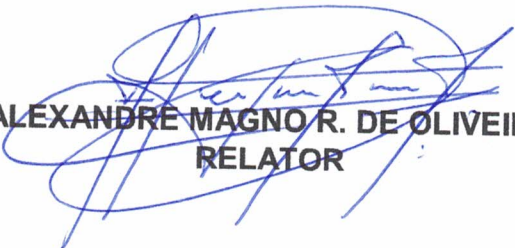


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARIPIRANGA - BAHIA

Do exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei de n.º 14/2021.

Sala da Comissão, 20 de maio de 2021.


ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


ALEXANDRE MAGNO R. DE OLIVEIRA
RELATOR

VALDIR RABELO DE SOUZA
MEMBRO